

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIV
N.º 52
24/03/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Abraham Weintraub

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Denise Aparecida de Miranda Rosas

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

Coordenação de Gestão de Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Erika Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 18 (DEZOITO) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROAES 03 2020 3

SEÇÃO II

EDITAL PÓS-DOCTORADO PACCS 2020 7

SEÇÃO IV

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES PROGEPE 27 2020 15

PORTARIAS 16

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROAES, N.º 03 de 19 de março de 2020.

EMENTA: Fixa as diretrizes para a prorrogação dos Programas de Bolsas e Auxílios Estudantis da Pró-Reitora de Assuntos Estudantis da Universidade Federal Fluminense.

Considerando a pandemia mundial do Coronavírus (COVID-19) e os recentes casos de infecção no Brasil;

Considerando as orientações da Organização Mundial da Saúde 6 OMS, do Ministério da Saúde, do Ministério da Economia e do Ministério da Educação;

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a Instrução Normativa nº 19 do Ministério da Economia, de 12 de março de 2020;

Considerando a Instrução Normativa nº 20 do Ministério da Economia, de 13 de março de 2020;

Considerando o Decreto nº 46.966 do Estado do Rio de Janeiro, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o Decreto nº 46.970 do Estado do Rio de Janeiro, de 13 de março de 2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

Considerando o Ofício Circular SEI nº 825/2020 do Ministério da Economia, de 13 de março de 2020;

Considerando os estudos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho criado através da Portaria nº 66.622 de 13 de março de 2020;

Considerando a Instrução de Serviço Progepe/UFF N.º 004, de 13 de março de 2020

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº. 39, de 12 de dezembro de 2007 que instituiu o Programa Nacional de Assistência Estudantil 6 PNAES;

CONSIDERANDO a Assistência Estudantil como estratégia de combate às desigualdades sociais e regionais entre os diferentes estudantes dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense;

CONSIDERANDO a necessidade de serem estabelecidas ações que visem prevenir a evasão e a retenção universitárias, bem como garantir a permanência e desempenho acadêmico dos estudantes;

CONSIDERANDO as alterações no cronograma acadêmico da Universidade federal Fluminense

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a permanência estudantil durante o período de crise;

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis 6 PROAES, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1 Prorrogar de Ofício o pagamento dos Programas de Bolsas e Auxílios da Assistência Estudantil ó Edital 2019 abaixo listados:

- I- Programa Auxílio Educação Infantil (Antigo Auxílio Creche);
- II- Programa Auxílio Moradia;
- III- Programa Auxílio Saúde;
- IV- Auxílio Transporte (Antiga Bolsa Transporte)
- V- Programa Bolsa Acolhimento para Alunos Ingressantes 1;
- VI- Programa Bolsa Acolhimento para Alunos Ingressantes 2;
- VII- Programa Bolsa de Apoio aos Estudantes com Deficiência;
- VIII - Programa Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico;
- IX - Auxílio Alimentação para Estudantes dos Campi em Expansão;
- X - Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (Promisaes).

CAPÍTULO I DOS CRITÉRIOS PARA PRORROGAÇÃO

Art. 2 Para participar da prorrogação de ofício estudante deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- I. Estar inscrito em Programas de Bolsas/Auxílio Edital 2019 ou no Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior Edital 2019;
 - II. Ter recebido bolsa /auxílio até o final da vigência do Programa;
 - III. Não ter adquirido o status de formado durante a vigência do termo de compromisso da Bolsa ou Auxílio ao qual encontra-se vinculado
 - IV. Estar devidamente matriculado no período letivo 2..2019 em curso de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense;
 - V. Estar inscrito em número de disciplina na forma estabelecida no Regulamento dos Curso de Graduação;
 - VI. Não ter concluído curso de nível Superior;
 - VII. Não receber nenhum tipo de bolsa desta ou de outra Instituição de Ensino Superior;
- Parágrafo Único: Os alunos contemplados pela Bolsa Desenvolvimento Acadêmico deverão manter-se vinculados ao projeto inicial.

CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE PRORROGAÇÃO

Art.3 A prorrogação de ofício para o pagamento das bolsas e auxílios da Assistência Estudantil referente aos Programas da Assistência Estudantil ó Editais 2019 será emitido, automaticamente, para os estudantes que receberam bolsa e/ou auxílio listados no Artigo 1º inciso I a X.

Art.4 Os estudantes que receberam Auxílio Transporte (Antiga Bolsa Apoio Transporte) e Auxílio Alimentação para os Estudantes dos Campi em Expansão até o mês de dezembro de 2019 farão jus a prorrogação de ofício, excluído qualquer pagamento retroativo.

Art.5 As orientações e etapas posteriores serão divulgadas no site da UFF, na parte de Assuntos Estudantis (<http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>)

CAPÍTULO III DA VIGÊNCIA

Art.6 A Prorrogação de Ofício dos Programas de Bolsas e Auxílios da Assistência Estudantil terá vigência enquanto durar a situação de excepcionalidade em virtude do Coronavírus (COVID 19).

Art.7 Os estudantes participantes dos Programas: Auxílio Alimentação para Estudantes dos Campi em Expansão e Auxílio Transporte (Antiga Bolsa Apoio Transporte), que receberam até 31 de dezembro de 2019, receberão pagamento integral a partir de março de 2020.

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES

Art.8 Da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis ó PROAES, através da Coordenação de Apoio Social e da Divisão de Programas Sociais:

a) Divulgar no site da UFF na parte de Assuntos Estudantis quaisquer alterações de e erratas da presente Instrução de Serviço.

81. Do estudante:

a) Acompanhar o processo de prorrogação estabelecidos na presente Instrução de Serviço, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site da UFF, na parte de Assuntos Estudantis (<http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>)

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.9 Os estudantes que atendem aos critérios da presente instrução terão a vigência das Bolsas e Auxílios Estudantis prorrogadas automaticamente.

Art.10 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar todas as informações a respeito do conteúdo dessa Instrução no site <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>, bem como manter atualizados os dados de renda, composição familiar e os seus dados de contatos (e-mail, telefone e endereço) no IDUFF e na Divisão de Programas Sociais/PROAES/UFF através do email: dps.cas.proaes@id.uff.br

Art. 11 Os casos omissos nesta Instrução de Serviço serão resolvidos pela Divisão de Programas Sociais e/ou a Coordenação de Apoio Social ó CAS e/ou pela Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis ó PROAES.

Art.12 Os valores recebidos indevidamente deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU).

Art. 13 Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO VARGAS DA SILVA
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
#

SEÇÃO II

**ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA
PROGRAMA ACADÊMICO EM CIÊNCIAS DO CUIDADO EM SAÚDE****EDITAL Nº. 01/2020 - SELEÇÃO DE BOLSISTA DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOUTORADO/CAPEIS**

A Coordenação do Programa Acadêmico em Ciências do Cuidado em Saúde (PACCS), da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense, torna pública, pelo presente Edital, a abertura do Processo Seletivo para o Programa Nacional de Pós-Doutorado 6 PNPd/CAPEIS, para o preenchimento de uma vaga, regulamentado pela Portaria CAPES nº. 086/2013. O pesquisador selecionado deverá atuar junto ao PACCS/UFF na área de concentração Complexidade do Cuidado em Enfermagem e Saúde, linhas de pesquisas Estudo do Cuidado no Contexto Sociocultural e Estudo dos Cuidados Clínicos.

16 INSCRIÇÃO

1.1 6 A inscrição se realizará via e-mail: paccsuff@gmail.com, de 25 a 28 de março de 2020.

1.2 6 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

2 6 REQUISITOS DO CANDIDATO

2.1 6 Possuir Graduação em Enfermagem ou Graduação em áreas afins às linhas de pesquisa do programa.

2.2 6 Possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Colegiado do PACCS/UFF.

2.3 6 Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico da produção científica, como registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo do Programa Nacional de Pós-doutorado/PNPd, conforme anexo da Portaria CAPES nº 086/2013, disponível na página <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>.

2.4 6 Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

2.5 6 O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário;
- b) ser estrangeiro, residente no exterior;
- c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa;

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade ão do inciso V, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade ão do item 2.5 deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade ão do item 2.5 não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

3 6 DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA INSCRIÇÃO

3.1 6 Ficha de inscrição devidamente preenchida, na forma do Anexo II.

3.2 6 Cópias autenticadas da Carteira de Identidade, do CPF ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro.

3.3 6 01 (uma) foto 3x4 recente.

3.4 6 Cópia de diplomas: de graduação em enfermagem ou graduação em áreas afins ao Programa de Pós-Graduação em Ciências do Cuidado em Saúde e do Doutorado, devidamente autenticada, ou cópia de documento que comprove a conclusão dos referidos cursos, devidamente autenticada.

3.5 6 Declaração da instituição empregadora, autorizando integralmente o afastamento das atividades profissionais durante a vigência do estágio pós-doutorado ou declaração pessoal de que não possui vínculo empregatício.

3.6 6 Caso seja beneficiário de bolsa de agência de fomento ou similar para a realização do estágio pós-doutorado, documentação comprobatória expedida pela instituição em questão.

3.7 6 *Curriculum Vitae*, impresso a partir da plataforma do currículo Lattes/CNPq, atualizado, dos últimos cinco anos (01/01/2015 à 28/03/2020), em uma via, encadernadas separadamente.

a) A apresentação do *Curriculum Vitae* em outro modelo que não atenda às exigências contidas, não será aceita.

3.8 6 Se estrangeiro, currículo preenchido conforme anexo de Portaria CAPES nº. 086/2013.

3.9 6 Cópias dos comprovantes da produção científica dos últimos cinco anos (01/01/2015 à 28/03/2020).

3.10 6 Plano de Trabalho, incluindo a proposta de pesquisa e de ensino, com referências e cronograma detalhado, articulado à área de concentração e à linha de pesquisa (Estudo do Cuidado no Contexto Sociocultural ou Estudo dos Cuidados Clínicos) e à temática do docente supervisor, conforme anexo II. Esse plano deverá ser redigido em até 12 (doze laudas), digitado com espaço entre linha de 1,5 (um, meio) cm, fonte *Times New Roman* 12 (doze), apenas no anverso das folhas, em uma via, encadernada separadamente.

4 6 SELEÇÃO

4.1 6 O processo de seleção será constituído pela avaliação do *Curriculum Vitae* e do Plano de Trabalho.

A avaliação do *Curriculum Vitae* será centrada nos artigos publicados nos últimos cinco anos em periódicos indexados, classificados no *Qualis/Capes* B1 ou acima; e no conteúdo do Plano de Trabalho. Os artigos aceitos para publicação, considerando os critérios mencionados (*Qualis* B1 e acima ou Fator de Impacto), serão pontuados, desde que devidamente comprovados.

- Na avaliação do Plano de Trabalho será considerado o domínio da temática; relevância e contribuições para as Ciências do Cuidado em Saúde e Enfermagem; coerência entre a área de concentração do Programa, a linha de pesquisa do Programa e a temática do docente supervisor; viabilidade de execução do projeto. O Plano de Trabalho será avaliado pela exequibilidade em consonância com as atividades a serem desenvolvidas no PACCS da EEAAC da UFF.
- Será pontuada uma nota de 0 a 10, para o currículo e para o Plano de Trabalho, o resultado será a média final entre as duas notas.

4.2 6 O candidato que preencher os requisitos necessários e obtiver a maior pontuação final no processo seletivo, atribuída pela banca examinadora, será indicado para receber a bolsa PNPd da CAPES.

4.3 6 Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota:

- *Curriculum Vitae*;
- Plano de Trabalho;

- 6 A nota mínima para aprovação é 7,0 (sete);
- 6 A vaga será ocupada pelo candidato aprovado e classificado com maior nota.

4.5 6 Se persistir o empate, será nomeado o candidato de maior idade.

4.6 6 A avaliação será realizada por uma Banca Examinadora formada por três docentes, designada pelo Colegiado do PACCS.

4.7 6 O resultado final será divulgado no site do Programa: <https://paccs.com.br/>, de acordo com a disponibilidade do funcionamento do serviço de informática da Universidade, no dia 01 de abril de 2020.

5 6 OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

5.1 6 Dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa, ensino, grupo de pesquisa e outras atividades previstas no Plano de Trabalho durante a vigência da bolsa.

5.2 6 Entregar os documentos necessários para a implementação da bolsa, dentro do prazo estabelecido.

5.3 - Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa.

5.4 6 Cumprir todas as obrigações estabelecidas pelo regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado CAPES, Portaria CAPES nº. 086/2013.

a) O não cumprimento das obrigações pode acarretar a perda da bolsa.

6 6 PERÍODO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL

6.1 6 A bolsa terá duração de até 12 (doze) meses, respeitando o *caput* dos artigos 13 e 14 da Portaria CAPES nº. 086/2013.

6.2 6 A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou pelo PACCS a qualquer tempo por infringência à disposição do Regulamento disposto na Portaria CAPES nº. 086/2013, ficando o bolsista obrigado a

ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco (5) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

7 6 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas na Portaria CAPES nº. 086/2013, neste edital e seus respectivos anexos.

7.2 6 A supervisão das atividades do bolsista será desenvolvida por um dos docentes mencionados no Anexo I, em primeira instância, e, em segunda instância, pela Coordenação do Programa Acadêmico em Ciências do Cuidado em Saúde/EEAAC/UFF.

7.3 6 O supervisor deve pertencer ao quadro de docentes permanentes do Curso do Doutorado do PACCS e ter estágio de pós-doutorado concluído e produção compatível com a função.

7.4 6 Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado final. Após esse período, toda a documentação será descartada.

7.5 6 Não será fornecido qualquer tipo de declaração ao candidato referente ao presente edital.

7.6 6 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

7.7 6 Este Edital foi aprovado em reunião do Colegiado do Programa, em 11 de fevereiro de 2020.

7.8 6 Outras informações: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Cuidado em Saúde e/ou no e-mail: pacsuff@gmail.com

Niterói - RJ, 11 de fevereiro de 2020.

BEATRIZ GUITTON RENAUD BAPTISTA DE OLIVEIRA

Coordenador do Programa Acadêmico em Ciências do Cuidado em Saúde
Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa

#####

VERA MARIA SABOIA

Coordenador do Programa Acadêmico em Ciências do Cuidado em Saúde
Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa

#####

ANEXO I - DIRETRIZES PARA O PROJETO DE PESQUISA

1 6 ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DO PROGRAMA

1.1.6 A complexidade do cuidado em enfermagem e saúde

Ementa: Abordagem epistemológica e ética do cuidado na perspectiva interdisciplinar e transdisciplinar. A complexidade na produção de conhecimento e tecnologias do cuidado, transformação e inovação do conhecimento em enfermagem e saúde.

26 LINHAS DE PESQUISA DO PROGRAMA

2.1- Estudo do Cuidado no Contexto Sociocultural

Ementa: Gestão de serviços nas instituições e suas interfaces. Os grupos humanos na saúde no contexto cultural, psicossocial, epidemiológico e inovação. Promoção da saúde e prevenção de doenças.

2.2- Estudo dos Cuidados Clínicos

Ementa: Estudos sobre a clínica. Cuidados nos ciclos vitais humanos, epidemiológico clínico. As dimensões de proteção, tratamento e reabilitação na enfermagem e saúde. Gestão do Cuidado.

Docente Supervisor	Grupo de Pesquisa	Método	Temática	E-mail
Beatriz Guitton Renaud Baptista de Oliveira	Grupo CICATRIZAR - Pesquisa Clínica, Feridas e Biomateriais	Quantitativo- Pesquisa Clínica	ó Desenvolvimento de produtos e biomateriais para feridas - Epidemiologia e Cuidado de enfermagem na prevenção e tratamento de lesões tissulares - Tecnologia Biomédica e Avaliação	beatrizguitton@globo.com
Eliane Ramos Pereira	Núcleo de Pesquisa Qualitativa translacional em Emoções e Espiritualidade na Saúde	Qualitativo	Espiritualidade, Emoções	elianeramos.uff@gmail.com
Fátima Helena do Espírito Santo	GIPETIS	Qualitativo/ quantitativo	Saúde do adulto e idoso PICS	fatahelens@gmail.com
Patrícia dos Santos Claro Fuly	GIEPO - Grupo Interdisciplinar de Estudo e Pesquisa em Oncologia	Quantitativo	-Tecnologia em Enfermagem Oncológica -Sistemas de Linguagem padronizada aplicada à prática -Cuidados paliativos e qualidade de vida -Gerenciamento de Enfermagem oncohematologia	claropatricia@yahoo.com.br

Rose Mary Costa Rosa Andrade Silva	Filosofia Saúde e Educação Humanizada	Qualitativo	Humanização em saúde e educação; Tecnologia Social e Tanatologia	roserosauff@gmail.com
Vera Maria Saboia	Núcleo de Estudos em Fundamentos de Enfermagem	Qualitativo	Promoção Da Saúde	verasaboia@uol.com.br
Valdecyr Herdy Alves	Grupo de Pesquisa: Maternidade, Saúde da Mulher e da Criança	Quantitativo e/ou Qualitativo	Maternidade, Saúde da Mulher e da Criança	herdyalves@yahoo.com.br

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Escola de Enfermagem Aurora Afonso Costa - EEAC
PROGRAMA DE ACADÊMICO EM CIÊNCIAS DO
CUIDADO EM SAÚDE

ANEXO II 6 FICHA DE INSCRIÇÃO

Formulário de Inscrição para
Processo de Seleção de Bolsista do Programa Nacional de Pós-Doutorado/CAPES - Ano 2020
INSCRIÇÃO n.º _____

<u>Área de Concentração</u>	A Complexidade do Cuidado em Enfermagem e Saúde
<u>Linha de Pesquisa</u>	() Cuidados Clínicos
<u>Opção de Orientador</u>	Nome do docente:
<u>Modalidade de inscrição</u> (item 2.5 deste edital)	

DIGITAR OS DADOS OU PREENCHER COM LETRA DE IMPRENSA.

Dados Pessoais	Nome completo		
	Sexo: () F () M	Data de nascimento	
	Estado civil	Naturalidade	
	Pai		
	Mãe		
	Conselho Regional	Emissão:	CPF
	Título de Eleitor:	Seção:	Zona/UF:
	Passaporte (Estrangeiro):		
RG (estado/órgão)		Emissão:	

<u>Endereço</u>	Rua		
	Bairro	Cidade	Estado
	CEP	Telefone ()	
	Fax	Celular	
	E-mail		

Formação	Nível	Nome do Curso	Instituição	Período
	Graduação			
	Mestrado			
	Doutorado			

Atividade Profissional	Atividade atual/Cargo:
	Instituição
	Endereço/telefone de contato:
Atividade Profissional	Atividade atual/Cargo:
	Instituição
	Endereço/telefone de contato:

Declaração	Declaro, pra os devidos fins, que tomei conhecimento das condições estabelecidas no Edital do concurso de seleção de Bolsista Pós-Doutorado, estando de acordo e que as informações constantes da presente ficha de inscrição são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas. Niterói, ____/____/____
	Assinatura

PACCS /UFF INSCRIÇÃO n.º _____ Recebi a inscrição de _____ para a seleção de bolsista do Programa Nacional de Pós-Doutorado/CAPES da EEAC/UFF, com documentos entregues para serem conferidos no processo seletivo. Niterói, _____ de _____ de 2020. Assinatura do Secretário:

SEÇÃO IV

RDD N° 027/2020 - LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO, DE 23/03/2020.

PROGEPE, em 20/03/2020

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CANCELO a concessão de licença para capacitação publicada no BS-UFF nº 046, de 16/03/2020, Seção IV, p. 085, referente a **ELISETE CASOTTI**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Planejamento em Saúde do Instituto de Saúde Coletiva (MPS/ISC), por motivo de impossibilidade de cumprir o plano de trabalho em virtude da pandemia do COVID-19. (Proc. 23069.157214/2018-03).

DENISE APARECIDA DE MIRANDA ROSAS

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

Publique-se

MARIANA FORTES MAIA

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.639 de 18 de março de 2020

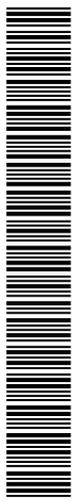
Conceder Adicional de Insalubridade

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau abaixo na tabela, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	PERCENTUAL	LAUDO	SIAP E	A PARTIR DE	ATÉ
FLAVIA GOMES CORREA	150371/2019-61	SEMCL/HU - SEC ENF MED CLINICA	447	20%	082.3.0	3084009	14/01/2019	31/10/2019

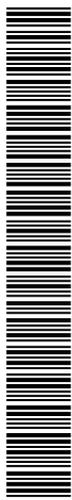


UFFPOR202066639A



Classif. documental	024.134
---------------------	---------

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	PERCENTUAL	LAUDO	SIAP E	A PARTIR DE	ATÉ
FLAVIA GOMES CORREA	150371/2019-61	SEMCL/HU - SEC ENF MED CLINICA	447	10%	26236000078/2019	3084009	01/11/2019	enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício
Paulo Fernando dos Santos Fernandes	150045/2020-97	TEM - DEP ENG MECANICA	791	10%	26236-000.054/2019	3141027	15/08/2019	enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício
Emillia Conceicao Goncalves dos Santos	163831/2019-11	MEM - DEP ENF MED CIRURGICO	330	10%	82.3.3-p01	2362938	25/06/2018	31/10/2019
Emillia Conceicao Goncalves dos Santos	163831/2019-11	MEM - DEP ENF MED CIRURGICO	330	10%	26236000078/2019	2362938	01/11/2019	enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício
Francisco Jose Santos Maia	160522/2019-99	SCC/HU - SEC CLIN CIR SERV AMB	456	20%	082.3.0	304259	15/04/2019	31/10/2019



UFFPOR20206639A

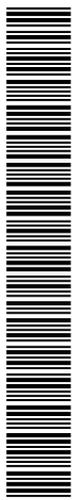


NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	PERCENTUAL	LAUDO	SIAP E	A PARTIR DE	ATÉ
Francisco Jose Santos Maia	160522/2019-99	SCC/HU - SEC CLIN CIR SERV AMB	456	10%	26236000078/2019	304259	01/11/2019	enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício
MANUELA TEIXEIRA DA SILVA	150975/2019-15	SEE/HU - SEC ENFERMERIA	438	20%	082.3.0	3084015	15/01/2019	31/10/2019
MANUELA TEIXEIRA DA SILVA	150975/2019-15	SEE/HU - SEC ENFERMERIA	438	10%	26236000078/2019	3084015	01/11/2019	enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

reitor



UFFPOR202066639A

